

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS NACIONAIS FUNDO

ENGODADOR (FEEDER)

CARPA (CARPFISHING)

E

FREE STYLE

ÁGUA DOCE

(Revisto em Dezembro de 2023)

Índice

<u>TÍTULO I</u>	4
<u>Do Regulamento Geral dos Campeonatos Nacionais de Fundo – Água Doce</u>	4
<u>CAPÍTULO I</u>	4
<u>Do Âmbito Genérico</u>	4
<u>Artigo 1º - Objecto</u>	4
<u>Artigo 2º - Campeonatos</u>	4
<u>Artigo 3º - Prémios</u>	4
<u>§1. Clubes:</u>	4
<u>§2. Individuais:</u>	4
<u>Artigo 4º - Datas e Horários</u>	5
<u>Artigo 5º - Identificação</u>	5
<u>Artigo 6º - Limitação Iscos e Engodos</u>	5
<u>Artigo 7º - Júri</u>	5
<u>Artigo 8º - Controladores</u>	5
<u>CAPÍTULO II</u>	6
<u>Dos Campeonatos de Engodador (Feeder)</u>	6
<u>Artigo 9º - Campeonatos</u>	6
<u>§1. Clubes:</u>	6
<u>§2. Individuais:</u>	7
<u>Artigo 10º - Escalão etário</u>	8
<u>Artigo 11º - Comprimento das canas</u>	9
<u>Artigo 12º - Locais de pesca</u>	9
<u>Artigo 13º - Espécies pontuáveis</u>	9
<u>Artigo 14º - Sorteio de sectores e pescadores</u>	9
<u>§1. Provas de Clubes:</u>	9
<u>§2. Provas de Individuais:</u>	10
<u>Artigo 15º - Normas a observar num pescador</u>	11
<u>Artigo 16º - Iscos e Engodos</u>	11
<u>Artigo 17º - Controlo e Limitação de Iscos e Engodos</u>	12
<u>Artigo 18º - Atuação dos Pescadores em Competição</u>	13
<u>Artigo 19º - Pesagem</u>	20

<u>Artigo 20º - Classificações</u>	21
<u>§1. Provas de Clubes</u>	21
<u>2. Provas de Individuais:</u>	23
<u>CAPÍTULO III</u>	24
<u>Dos Campeonatos de Carpa (Carpfishing)</u>	24
<u>Artigo 21º - Campeonatos</u>	24
<u>Artigo 22.º - Escalão etário</u>	25
<u>Artigo 23º - Comprimento das Canas e Carreto</u>	25
<u>Artigo 24º - Locais de pesca</u>	26
<u>Artigo 25º - Espécies pontuáveis e pontuação</u>	26
<u>Artigo 26º - Sorteio de sectores e pesqueiros</u>	26
<u>Artigo 27º - Normas a observar num pesqueiro</u>	27
<u>Artigo 28º - Iscos e Engodos</u>	27
<u>Artigo 29º - Limitação de Iscos e Engodos</u>	27
<u>Artigo 30º - Atuação dos Pescadores em Competição</u>	28
<u>Artigo 31º - Tratamento das Capturas</u>	31
<u>Artigo 32º - Pesagem</u>	32
<u>Artigo 33º - Classificação</u>	33
<u>CAPÍTULO IV</u>	34
<u>Das Penalidades e Outras Disposições</u>	34
<u>Artigo 34º - Penalidades</u>	34
<u>§1. Engodador (feeder)/Carpas (carp fishing)</u>	34
<u>§2. Carpa (Carpfishing)</u>	35
<u>Artigo 35º - Temporais</u>	35
<u>Artigo 36º - Doping</u>	36
<u>Artigo 37º - Resolução de Casos Omissos</u>	36
<u>Artigo 38º - Entrada em Vigor do Presente Regulamento</u>	37

TÍTULO I

Do Regulamento Geral dos Campeonatos Nacionais de Fundo – Água Doce

CAPÍTULO I

Do Âmbito Genérico

Artigo 1º - Objecto

O presente regulamento estabelece os princípios reguladores dos Campeonatos Nacionais de Engodador (Feeder) e Carpa (carpfishing) - Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição e pelo Mapa regulador para cada Campeonato. Os Campeonatos regidos por este regulamento são os seguintes:

- **ENGODADOR (FEEDER)**

1. Campeonato Nacional de Clubes - 1ª Divisão.
2. Campeonato Nacional da 1ª Divisão, Individual.
3. Campeonato Nacional da 2ª Divisão, Individual.
4. Campeonato Nacional da 3ª Divisão, Individual, Norte e Sul
5. Taça Nacional Individual – U55 – Escalão de Masters
6. Taça Nacional Individual – Método Feeder - Free Style

- **CARPA**

Campeonato Nacional de Pesca à Carpa

Artigo 2º - Campeonatos

§1. Os campeonatos de feeder disputam-se entre de acordo com os princípios da Pesca de Competição de fundo, o qual consiste no ato piscatório praticado com cana com carreto, utilizando um engodador (feeder) ou chumbada. (carpfishing)

§2. Os Campeonatos distinguem-se em Individuais, duplas (carpa) e de Clubes (coletivos).

Artigo 3º - Prémios

§1. Clubes:

No final do campeonato serão atribuídos prémios aos três primeiros clubes classificados.

Ao primeiro clube classificado, será atribuído o título de Campeão Nacional

§2. Individuais:

No final do campeonato serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados.

Ao primeiro classificado, de cada campeonato, será atribuído o título de Campeão Nacional.

Artigo 4º - Datas e Horários

§1. Anualmente será publicado um Mapa Regulador dos Calendários dos Campeonatos Nacionais, onde constarão as respetivas datas e horários de cada prova. Para as provas Regionais, a responsabilidade da publicação do mapa regulador é de cada Associação Regional.

§2. Não é permitido pescar e/ou engodar na área da prova, nas 12 horas que antecedem o início da prova, exceto quando se realizem duas provas no mesmo dia. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

Artigo 5º - Identificação

§1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva actualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§3. Pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto 2., terá obrigatoriamente de enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, via email ou correio registado.

Artigo 6º - Limitação Iscos e Engodos

Anualmente, para cada campeonato, será publicado um mapa regulador dos Campeonato indicado no ARTº 1º, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada pescador em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água.

Artigo 7º - Júri

O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.

Artigo 8º - Controladores

§1. A presença de controladores é desejável, mas não obrigatória.

§2. Sempre que existam controladores, estes devem posicionar-se à retaguarda esquerda ou direita dos pescadores, de modo a poderem vigiar e deve contar e registar na ficha de controlo os exemplares capturados, sem, no entanto, incomodar os pescadores.

§3. Sempre que existam controladores se o pescador efetuar uma captura não válida, o controlador dará indicação ao pescador nesse sentido.

§4. Cada controlador poderá no máximo controlar dois pescadores (excepto Carpa “Carpfishing”).

§5. Os controladores deverão conhecer os regulamentos aplicáveis de modo a auxiliarem o Júri.

CAPÍTULO II

Dos Campeonatos de Engodador (Feeder)

Artigo 9º - Campeonatos

Este campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição ao fundo, o qual consiste no ato piscatório praticado com cana e com carreto, em que a linha se localiza no fundo, sustida por um Engodador (Feeder), que consiste num objeto pesado que serve para engodar e pescar ligado à mesma, fazendo-se a ferragem do peixe pela sensação do ataque ao isco na linha ou na ponteira da cana.

§1.Clubes:

- a) Este Campeonato disputa-se em seis provas, com a duração de cinco horas cada, sendo efetuadas cada duas provas, em dias consecutivos, no mesmo local;
- b) O Clube primeiro classificado deste campeonato, será declarado Campeão Nacional de Clubes Pesca com Engodador (Feeder). O primeiro classificado adquire o direito de representar a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no Campeonato Mundial de Clubes Pesca com Engodador (Feeder) do ano seguinte. Caso a FIPS-ed, permita a participação de mais de um clube por país, esse direito será atribuído ao clube 2º classificado no Campeonato Nacional e assim sucessivamente.
- c) Os seis primeiros classificados do Campeonato vigente, conquistam o direito a participar no Campeonato Nacional de Clubes Pesca com Engodador (Feeder), do ano seguinte;
- d) Os Clubes classificados a partir do 7º lugar (inclusive) até ao último classificado, terão que disputar um apuramento de zona, norte (APDVC, APTA, ARNPD, ARPDABL, ARBPD) e sul (1ªARPDR, ARCPD, ARBAPD, ARPDAIlg).

Os apuramentos de cada zona, disputam-se entre estes clubes e os clubes que se inscrevam pela primeira vez na disciplina. Apurando os 2 primeiros clubes, de cada zona e mais 2 clubes pelo método d'Hondt, para integrarem o Campeonato Nacional da 1ª Divisão, em 2024.

- e) A criação do Campeonato Nacional de Clubes da 2ª Divisão com Engodador (Feeder) em 2025: Terão direito a participar no Campeonato Nacional, 14 clubes provenientes:
 - I. Os clubes classificados entre o 7º lugar (inclusive) até ao 12º classificado do Campeonato Nacional de Clubes da 1ª Divisão com Engodador (Feeder) de 2024.
 - II. Os restantes 8 clubes serão apurados através dos Campeonatos Regionais de 2024.
- f) Durante todo o campeonato, cada clube poderá utilizar um pescador estrangeiro, desde que devidamente filiado na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato de clubes de outro país no mesmo ano;

- g) Para cada prova, a equipa representativa de cada Clube, será composta por cinco pescadores titulares, um suplente, um delegado e um capitão. Excecionalmente, no caso de existirem sectores separados ou pela sua extensão, será admissível a existência de dois capitães. Nas provas Regionais, caso a Associação assim o entenda, o número de pescadores titulares pode ser de apenas quatro.
- h) As provas serão disputadas em cinco sectores homogéneos, nos quais competirá um elemento de cada Clube. Nas provas Regionais, caso a Associação assim o entenda, as provas podem ser disputadas em quatro sectores homogéneos.
- i) Cada clube tem de indicar qual o seu pescador que vai atuar em cada uma das zonas. Tal indicação será dada através do preenchimento da ficha individual de pesagem e da ficha geral de prova, onde serão indicados os cinco pescadores titulares distribuídos por zona, o(s) suplente(s), o delegado e o capitão. O não cumprimento incorre na penalização de 5 pontos a acrescentar à pontuação da prova.

§2. Individuais:

2.1: 1ª Divisão:

- a) Este Campeonato disputa-se em seis provas, com a duração de cinco horas cada, sendo efetuadas cada duas provas, em dias consecutivos, no mesmo local, podendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.
- a) Este campeonato é composto por 32 pescadores. Este número poderá sofrer alteração em função do estipulado no Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- b) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- c) Os pescadores classificados a partir do 21º lugar inclusivé, descem ao Campeonato da 2ª Divisão do ano seguinte.
- d) O primeiro classificado deste Campeonato será declarado Campeão Nacional da 1ª Divisão individual.
- e) A seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.
- f) A organização das provas deste campeonato é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.2: 2ª Divisão:

- a) Este Campeonato disputa-se em seis provas, com a duração de cinco (5) horas cada, sendo efetuadas cada duas provas em dias consecutivos, no mesmo local, podendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.

- b) Este campeonato é composto por 40 pescadores. Este número poderá sofrer alteração em função do estipulado no Artigo 7º do Regulamento Administrativo para a Competição.
- c) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- d) Os pescadores classificados até ao 12º lugar, inclusive, sobem ao Campeonato da 1ª Divisão Nacional Individual do ano seguinte.
- e) Os pescadores classificados a partir do 21º lugar, inclusive, descem aos Campeonatos da 3ª Divisão, Norte e Sul, do ano seguinte.
- f) O primeiro classificado deste Campeonato será declarado Campeão Nacional da 2ª Divisão individual.
- g) A organização das provas deste campeonato é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.3: 3ª Divisão

- a) **Em 2024, o Campeonato Nacional da 3ª Divisão, disputar-se-á com os pescadores que desceram do Campeonato Nacional da 2ª Divisão - 2023.**
- b) Este campeonato disputa-se em seis provas, com a duração de cinco (5) horas cada, podendo ser efetuadas ao fim de semana e/ou feriados.
- c) A partir de 2024, este Campeonato é composto por 48 pescadores em cada zona:
 - Zona Norte (APDVC, APTA, ARNPD, ARPDABL, ARBPD)
 - Zona Sul (1ªARPD, ARCPD, ARBAPD, ARPDAIlg).
- d) Os pescadores classificados até ao 10º lugar inclusive, sobem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão Individual, do ano seguinte.
- e) Os pescadores classificados a partir do 21º lugar inclusive, descem aos Campeonatos Regionais do ano seguinte.
- f) Cada Associação Regional terá no miminho, direito a fazer subir os três primeiros classificados do seu Campeonato Regional.
- g) Os restantes através do método de Hond't e tendo por base os números de pescadores que concluíram os respetivos Campeonatos Regionais. Cada Associação fará subir os pescadores necessários para completar o número de participantes previstos (48 pescadores).
- h) O número máximo de pescadores por setor é de 8.

2.4: Escalão Etário Masters

- a) A Taça de Portugal de Masters, disputa-se em **três** provas, com a duração de cinco horas cada, sendo efetuadas cada prova, em dias consecutivos, no mesmo local;
- b) A Taça de Portugal, será composta por número ilimitado de pescadores e de inscrição livre.

- c) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- d) O primeiro classificado será o vencedor da Taça de Portugal.
- e) A organização das provas desta taça é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

2.5: Método Feeder - Free Style

- a) A Taça de Portugal a organizar em 2023, disputa-se em **três** provas, com a duração de cinco horas cada, sendo efetuadas cada prova, em dias consecutivos, no mesmo local;
- b) A Taça de Portugal, será composta por número ilimitado de pescadores e de inscrição livre.
- c) O número máximo de pescadores por setor é de 8.
- d) Somente as técnicas de Método de Feeder e “ledgering” (chumbada), são autorizadas.
- e) O primeiro classificado desta Taça de Portugal será declarado o Vencedor da Taça de Portugal de Feeder Free Style.
- f) A organização das provas desta taça é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

Artigo 10º - Escalão etário

Têm direito a participar neste Campeonato todos os pescadores devidamente filiados, com a exceção dos pescadores dos escalões de Iniciados e Juvenis.

§ Único: No escalão etário de Masters podem participar todos os pescadores devidamente filiados e que tenham mais de 55 anos, a 31 de Dezembro do ano anterior.

No escalão etário de U25 podem participar todos os pescadores devidamente filiados e que tenham menos de 25 anos, a 31 de Dezembro do ano anterior.

Artigo 11º - Comprimento das canas

As canas a utilizar em provas destes campeonatos, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed, que é de quatro metros e cinquenta centímetros lineares (4,5 m). O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

Artigo 12º - Locais de pesca

§1. Anualmente, será publicado o Mapa Regulador do Campeonato indicado no ARTº 1º, onde constarão os locais de pesca em que decorrerá cada prova.

§2. O local de pesca terá as seguintes zonas:

- ZONA DE OCUPAÇÃO OU PESQUEIRO: toda a área de solo atribuída a cada pescador, a qual é delimitada lateralmente por duas linhas perpendiculares à linha de água que distarão, entre si, dum mínimo de 12 metros e um máximo de 20 metros (idealmente). À frente, pela linha de água e

atrás, por uma linha paralela à linha de água e a uma distância não inferior a 5 metros (sempre que possível).

§ Único – na modalidade Método Feeder-Free Style, a dimensão mínima do pesqueiro é de 7 metros.

- ZONA DE PESCA: zona hídrica, onde o pescador pode pescar e engodar e que compreende toda a área interior ao prolongamento das linhas que delimitam o pesqueiro.

§3. Em rios, canais, ou outros locais de água corrente bem como nos lagos, ou outros locais de águas paradas, o pesqueiro número um será o situado à esquerda, estando o indivíduo de frente para a massa de água.

§4. O centro do pesqueiro está localizado no centro da área delimitada e deverá ser assinalado pela colocação do número ou placa identificativa.

§5. O percurso selecionado deverá, se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes e deve evitar, dentro do possível, as interrupções das linhas elétricas, pontes, etc. O percurso não deve apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes.

§6. A pesca dentro de água é permitida, nos percursos que não constituam risco para o pescador e essa seja uma condição necessária para assegurar a submersão da manga, garantindo a preservação das espécies. Nestes casos, o ponto frontal de pesca não pode situar-se além dos 50 cm de profundidade.

§ Único: Se o percurso for atravessado por linhas elétricas, é interdita a marcação de pesqueiros a menos de 40 metros lineares da prumada das mesmas.

Artigo 13º - Espécies pontuáveis

§ Único: São válidas todas as espécies de peixes, com ou sem medida, as constantes do nº 1 do Art.º 3º da Portaria nº 360/2017 de 22Nov., «Só é permitida a pesca lúdica e a pesca desportiva das espécies constantes do anexo I, à presente portaria e da qual faz parte integrante».

Artigo 14º - Sorteio de sectores e pesqueiros

§1. Provas de Clubes:

- a) Na primeira prova do campeonato é sorteada a ordem dos clubes que irá vigorar nos sorteios, começando pelo setor A, devendo ser invertido para o setor B, e sucessivamente;
- b) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que durante o campeonato, um clube tenha mais que um dos seus pescadores colocado num dos pesqueiros de uma extremidade, sem que primeiro todos os clubes usufruam dessa condição. Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distância inferior ao equivalente a 3 pesqueiros.

- c) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que dois pescadores do mesmo clube se situem em pesqueiros contíguos (último pesqueiro de uma zona e primeiro da zona seguinte, se marcadas sem interrupção).
- d) Quando todos os clubes já tiverem usufruído da situação de extremidade (ponta), voltam todos a poderem usufruir dessa condição.
- e) Só entram no sorteio:
 - i. Os clubes que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - ii. Os clubes que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
- f) Se algum dos clubes presentes não tiver disponíveis os cinco pescadores, deverá antes do sorteio indicar esse facto ao Júri, que poderá anular pesqueiros. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho a acrescentar à pontuação da falta de cada pescador em falta.

§ Único: Para um clube ser classificado numa prova, não pode na mesma ter mais do que um pescador em falta.
- g) Em alternativa ao tradicional sorteio manual através da extração de objetos numerados, poderá o sorteio ser efetuado através de grelha previamente preparada para o local ou através de programa informático, o qual tem obrigatoriamente de respeitar todas as condicionantes acima indicadas.
- h) Sempre que ocorra lesão ou doença súbita de um dos pescadores titulares, pode o mesmo ser substituído, no decorrer da prova, pelo suplente. No entanto, este terá que efetuar a sua ação de pesca com o equipamento, iscos e engodos já presentes no pesqueiro, salvo se ainda não tiver começado o controlo de iscos.

§2. Provas de Individuais:

- a) Os concorrentes serão distribuídos por sorteio efetuado pelo Júri, em sectores homogéneos de oito pescadores cada. Se eventualmente não for possível que todos os sectores tenham oito pescadores, os pescadores que compõem este sector incompleto farão conjunto com os pescadores que lhe fiquem mais próximos, do sector imediatamente anterior, para efeitos de classificação. Para tal, não poderá haver pontas entre estes dois sectores.
- b) Só entram no sorteio:
 - 1) Os pescadores que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;

- 2) Os pescadores que, não tendo assinado a folha de presença no horário previsto, tenham contactado o Júri informando que por motivo imprevisto e de força maior, ainda estão em trânsito.
- c) O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que, durante o campeonato, um pescador fique colocado mais do que uma vez num dos pesqueiros de uma extremidade (ponta ou sub-ponta) sem que, primeiro, todos os pescadores usufruam dessa condição (ficarem colocados em ponta ou sub-ponta). Quando todos os pescadores já tenham usufruído da situação acima, inicia-se nova ronda, sendo que quem na ronda anterior usufruiu de um pesqueiro de extremidade (ponta) nesta segunda, poderá usufruir de um pesqueiro a seguir à extremidade (sub-ponta) e vice-versa. Se houver necessidade de uma terceira ronda, volta a aplicar-se o previsto para a primeira ronda e assim sucessivamente. Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distância inferior a quarenta metros.
- d) Em alternativa ao tradicional sorteio manual através da extração de objetos numerados, poderá o sorteio ser efetuado através de grelha previamente elaborada para o local, ou através de programa informático, o qual tem, obrigatoriamente, que respeitar todas as condicionantes acima indicadas.

Artigo 15º - Normas a observar num pesqueiro

§1. O concorrente pode posicionar-se à esquerda ou à direita, do centro do pesqueiro, desde que não se afaste mais de quatro metros e meio do centro deste. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Independentemente do posicionamento do concorrente, a sua área de ação ou zona de pesca continuará sempre a ser delimitada pelas duas linhas que separam a zona de pesca das zonas neutras, à esquerda e à direita. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§3. O concorrente pode mover-se livremente dentro do seu pesqueiro, de uma forma discreta e silenciosa. Ao concorrente não será permitido sair do pesqueiro após o controlo dos iscos ou durante a competição, salvo se, não tiver cana em acção de pesca, ser devidamente autorizado pelo júri, ou na sua ausência pelos dois pescadores colocados à direita e à esquerda do pescador em causa. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§4. Não é permitida a permanência de “ajudas” ou outras pessoas, para além das fitas ou outras marcas de delimitação do pesqueiro, cabendo ao pescador também zelar pelo cumprimento desta diretriz. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

Artigo 16º - Iscos e Engodos

§1. A composição dos iscos e engodos deve ser de origem natural. É proibida a utilização de produtos de origem metálica, bem como de origem artificial, tal como, por exemplo, imitações de iscos naturais.

§2. Por isco, entende-se sementes e toda a matéria de origem animal, insectos, vermes, etc. utilizada para colocar no anzol ou para acompanhar o engodo, e que engloba: asticot, pinkies, casters, ver-de-vase, fouilli, minhocas, etc.

§3. Por engodo, entende-se toda a matéria inerte ou de origem vegetal, utilizada para atrair o peixe, podendo ser lançada separadamente como alimento, e que engloba: farinha, terra, gravilha, sementes cozidas ou cruas, etc.

§4. É vedado aos pescadores utilizar, como isco ou engodo, ovas de peixe ou outros componentes que a lei proíba. Assim como, “luncheon meat” ou pasta de carne, pão e outras pastas. O não cumprimento incorre na penalização de cartão desclassificação.

§5. É vedado aos pescadores utilizar, como isco ou engodo, peixes vivos ou mortos.

§6. Terminada a prova, é vedado aos pescadores deitar para dentro de água os iscos e engodos sobrantes. Devem, assim, transportá-los de volta e dar-lhes o destino que entendam por conveniente. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§7. Particularidades diferenciadoras das modalidades de pesca

§7.1 – Pesca com Engodador (Feeder)

- i. É proibida a utilização de qualquer tipo e tamanho de granulados (pellets) ou “boilies”, como isco para colocar no anzol.
- ii. Os iscos não podem ser amassados, colados ou pendurados por método de cabelo ou o-ring no anzol ou sobre ele.
- iii. Os iscos têm obrigatoriamente de ser espetados pelo anzol.
- iv. É proibida a utilização de qualquer tipo e tamanho de granulado ou “boilies” como engodo
- v. O não cumprimento das alíneas anteriores incorre na penalização de cartão vermelho
- vi. Após o controlo dos iscos e até final da competição será permitido adicionar aos engodos e iscos até um máximo de 100ml de aditivo, líquido, gel ou pó.

§7.2 – Pesca Método Feeder Free Style

- i. São autorizadas como isco, Boilies (até 10 mm de diâmetro) e Pellets ou similares (até 11 mm de diâmetro)
- ii. São permitidas como engodo pellets com diâmetro de 2 a 4 mm.
- iii. Não é permitida a utilização de Fouillis, Ver-de-vase, “luncheon meat”, pão e pastas. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho
- iv. São autorizados aditivos líquidos, em pequenas quantidades (até 100 ml) e até um máximo de 10 aromas, para aromatizar os iscos.

- v. Após o controlo iscos/engodos é permitido utilizar aditivos líquidos, gel ou em pó para adicionar aos iscos / engodos;
- vi. Os iscos poderão ser tratados com aromas, líquidos, em gel ou em pó, e estes aromas podem ser colocados no feeder;
- vii. Os “feeders” podem ser cheios recorrendo a ferramentas (moldes);
- viii. É autorizada a montagem hair-rig.

Artigo 17º - Controlo e Limitação de Iscos e Engodos

§1. Anualmente, para cada campeonato, será publicado um Mapa Regulador do Campeonato, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada pescador em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§2. Cabe ao Júri o controle de iscos e engodos. Nos Campeonatos Nacionais, todos os pescadores devem ser controlados. Nos Campeonatos Regionais, o Júri pode decidir controlar integralmente todos os pescadores ou parcialmente, por sorteio.

§3. Se o Júri optar por fiscalizar parcialmente os participantes, a escolha dos concorrentes a controlar, será feita por sorteio efetuado por um ou mais elementos do Júri, junto de um dos pescadores das extremidades da zona.

§4. O Júri pode inspecionar todo o equipamento do pescador, que se encontre dentro do pesqueiro, no sentido de procurar eventuais iscos e engodos não apresentados a controlo. De modo a não ferir suscetibilidades, para este tipo de controlo, deve ser preferencialmente adotado um critério uniforme, ou são todos controlados, ou os pescadores são controlados por sorteio.

§5. O período de controlo de iscos e engodos, decorrerá entre os 70 e os 25 minutos que antecedem o início do período de engodagem.

§6. Os engodos deverão ser medidos molhados e soltos, não podendo ser peneirados, crivados ou mexidos utilizando qualquer artefacto que não as mãos, após o controlo. Após o controlo, apenas pode ser adicionada água aos engodos através de pulverizadores em spray e somente depois da engodagem inicial. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§7. Os iscos e os engodos serão medidos em litros e/ou em quilos, conforme for estipulado no mapa regulador de cada Campeonato.

§8. Se no Mapa Regulador do Campeonato, for definido que os iscos serão medidos em litros, estes devem ser apresentados ao Júri dentro de recipientes com a indicação da medida de capacidade indicada no mapa regulador. No caso da areia e/ou gravilhas, podem ser apresentadas em medidas que cumpram com o volume definido (por exemplo garrafas de água). Quando da chegada do Júri, junto do pescador para proceder ao controlo dos iscos e engodos, estes já deverão estar dentro dos

recipientes os quais deverão ser apresentados fechados, sem nada que auxilie a sua manutenção neste estado, por exemplo fita adesiva. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§9. Pescador que viole os limites indicados, além da respetiva penalização, verá os iscos e/ou engodos que violem esses limites, reduzidos aos mesmos pelo Júri, sob pena de ser aplicado cartão vermelho

§10. Antes do sinal de entrada nos pesqueiros ser emitido, os iscos e engodos podem ser manipulados pelo pescador ou por uma outra pessoa, fora do pesqueiro. Após este sinal e antes do início do controlo de iscos e engodos ser efetuado, estes podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro ou por outra pessoa fora do pesqueiro. Após o início do controlo de iscos e engodos, estes só podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§11. Após o controlo, é proibida a entrada de qualquer isco ou engodo adicionais para dentro do pesqueiro. Eventuais exceções, por motivos devidamente justificados, são da exclusiva competência do Júri da prova, mas as mesmas terão de ocorrer sempre antes do início da engodagem inicial. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§12. Para o controlo dos iscos e/ou engodos, deve ser utilizado recipiente com indicação da medida de capacidade e os engodos devem ser transferidos para esse mesmo recipiente para comprovar o total de litros propostos a controlo. Caso sejam disponibilizados diversos tipos de engodo, várias medições sucessivas e cumulativas devem ser efetuadas.

§Único: No Método Feeder – Free Style:

São autorizadas como isco pellets, boilies e similares nos diferentes estados, formas, dimensões e cores, as quais podem ser apresentadas em quantidades ilimitadas dentro das suas embalagens. No entanto, não podem ser usadas como engodo em nenhuma circunstância. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho.

Outros iscos autorizados, minhocas, larvas de mosca nos seus vários estágios, sementes como milho, cânhamo, etc.

O limite de iscos vivos não pode exceder 1 litro.

O limite de engodo não pode exceder 20 litros.

Artigo 18º - Atuação dos Pescadores em Competição

§1. A atuação de um pescador em competição rege-se pelo estrito cumprimento das normas da pesca de competição, sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo, no mapa regulador indicado no ARTº 1 e noutros aplicáveis.

§2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§3. É interdito atuar durante as provas, sem ter em local bem visível do seu vestuário, a documentação identificativa com o número de concorrente ou o dorsal identificativo quando este for fornecido pela organização; O não cumprimento, incorre na penalização de 5 (cinco) pontos

§4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à entrada do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:

- a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
- b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
- c) No desbloquear de uma cana bloqueada;
- d) No fornecimento de um elemento de cana fraturada ou outro equipamento desportivo entretanto danificado. Ou no fornecimento de cana, somente no caso de pescador ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior. Este material só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efetuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado;
- e) Ajudas, pontuais, concedidas pelo Júri a título excepcional

§5. O período de preparação do material deve ser um mínimo de noventa minutos, incluindo o período para engodagem.

§6. A prova tem a duração de 5 horas, pescador que se ausente do pesqueiro antes de decorrido esse período, sem um motivo justificativo e sem o conhecimento do Júri, será desclassificado na prova.

§7. Em cada prova haverá oito toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:

- 1º Toque - 180 minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;
- 2º Toque - 165 minutos antes do início da prova, que dá início ao sorteio;
- 3º Toque - 120 minutos antes do início da prova, que permite a entrada dos pescadores e respetivo equipamento nos pesqueiros e indica que o controle de iscos e engodos vai começar daí a 5 minutos;
- 4º Toque - Sinaliza o fim do controle de iscos e engodos;
- 5º Toque – Ocorre 10 minutos antes do início da prova e permite o início da ação de engodagem, sem anzol na montagem;
- 6º Toque – Indica o momento de início da ação de pesca;

7º Toque – Ocorre 5 minutos antes do final da prova, indicando que faltam 5 minutos para terminar a prova;

8º Toque – Indica o final do período de ação de pesca.

§8. Antes do toque de entrada para os pescueiros, é interdito ao pescador começar a preparar o seu equipamento (montar plataformas, canas, etc), podendo, no entanto, colocá-lo à entrada do pescueiro (dentro ou fora). O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo, excepto se antecipação da acção for, devidamente autorizada e comunicada pelo Júri

§9. Após o toque de entrada nos pescueiros, o pescador pode entrar com o equipamento para dentro do mesmo e começar a prepará-lo, sondar a profundidade da água, colocar a manga na água, etc.

§10. Antes do início do período de controlo de iscos e engodos, pode ser fornecido ao pescador qualquer equipamento para dentro do pescueiro desde que não esteja montado. Após o início deste controlo, o único equipamento que pode ser fornecidos ao pescador para dentro do pescueiro, é o indicado nas alíneas d) e e) do ponto 3. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§11. O período de engodagem, sem restrições, decorre nos dez minutos que antecedem o início da prova. Para este efeito, só podem ser utilizados engodadores (feeders), nas suas várias vertentes e tipos, tendo como limite as dimensões máximas constantes do artigo 17º. É interdito enviar para a água qualquer isco ou engodo utilizando a mão, fisga ou qualquer outro artefacto que não no Engodador (feeder). Durante este período, a montagem não pode estar provida de qualquer anzol.

§12. Em caso de utilização de asticot colado, apenas no momento de preparação do mesmo, anterior ao início da prova, poderão ser adicionadas as substâncias nas alíneas abaixo indicadas. Após o início da prova:

- a) Apenas é permitida a recolagem dos asticots com cola específica (em pó ou granulada) e água;
- b) É permitida a passagem das mãos por qualquer tipo de farinha (para evitar que se colem às mãos);
- c) É permitida a junção de areia/gravilha, desde que não ultrapasse o limite estipulado no Regulamento Específico do Campeonato;
- d) A junção de outras substâncias, exceto as indicadas nas alíneas anteriores, fica expressamente proibida.
- e) Excepção para a alínea anterior, apenas o permitido no Método Feeder – Free Style, de acordo com art. 16, § 7.2.

§13. Após o início do 8º sinal, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água e/ou dentro do camaroeiro. Se este não se encontrar na situação descrita anteriormente, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.

§14. Em ação de pesca, é permitido atuar em qualquer ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água até um máximo de 50 cm de profundidade ou demarcação artificial colocada pela organização. No entanto, é permitido o uso da plataforma ou acessório equivalente com as dimensões máximas de um metro por um metro, para que o pescador possa estar em cima dela, desde que a sua estrutura não ultrapasse o limite acima indicado, no início da prova. Plataformas adicionais podem ser colocadas na mesma linha da primeira, mas só para colocar material. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§15. Os pescadores podem ter várias canas montadas e com os feeders colocados, mas apenas uma em ação de pesca, no entanto os feeders têm de estar vazios e anzóis não iscados.

§Único: No Free-style as canas que não estão em ação de pesca podem estar iscadas, mas o feeder tem de estar vazio.

§ Único: Pode pescar e engodar com canas de pesca de feeder, bem como as canas projetadas para outras técnicas de pesca, onde podem ser usadas (por exemplo, pesca de carpa, surfcasting etc.)

§16. Cada cana, em ação de pesca, só poderá ter um máximo de uma linha de pesca montada, a qual deverá estar munida de um engodador (feeder) e de um único anzol simples.

§17. Sempre que existam pescadores frente a frente, a utilização de “shock leader é obrigatória por questões de segurança e deve ter um mínimo de 7 metros, ou seja numa cana de “10 ft” 3,00 mts, depois de colocado o feeder e puxá-lo até à ponta do cabo ainda deve haver linha dentro do carreto, até ao nó que une a linha mestre.

§ Único: Nas restantes situações a utilização de “shock leader” é facultativa, mas nunca deve ser inferior a, aproximadamente, 2 metros.

§18. O Engodador (feeder) será permitido de origem comercial ou artesanal em plástico ou metal de todas as formas volumétricas, em que a dimensão máxima não poderá exceder 5 cm de diâmetro e 7 cm de comprimento e mínimo de 1,5 cm de diâmetro e 1,5 cm de comprimento, com peso mínimo de 15 gr, deve deslizar livremente sobre o “corpo da linha” ou sobre o suporte fixado no mesmo, a fim de permitir que o peixe se liberte, em caso de quebra da linha. Poderá ser lançado cheio ou vazio no decorrer da prova. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§Único: Não é autorizado adicionar ao Feeder qualquer elemento que retarde a sua descida, assim como não são permitidos feeders sem “chumbo” com peso mínimo indicado. Não são permitidas substâncias flutuantes no interior do feeder.

§19. Os iscos e engodos, colocados no Engodador (feeder), não podem exceder os limites deste, estabelecidos no ponto anterior. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§ Único: Em cada modalidade só podem ser usados os modelos de feeder autorizados. No caso do Feeder, é interdito o uso de “method feeder” ou de “mola” e qualquer Engodador que não tenha

capacidade de transporte no seu interior e que exceda as medidas estipuladas no artigo anterior. No caso do Método Feeder – Free Style são autorizados os feeders conforme §39. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho.

§20. A linha do anzol ou terminal, deverá:

- i) Na pesca com engodador (feeder), ter um comprimento mínimo de 50 centímetros medidos a partir da extremidade Inferior do Engodador (Feeder) até ao anzol. Na altura da medição a linha deverá estar em posição paralela ao Engodador (Feeder). (Ver imagem 1, § 37). Não é permitido fazer passar o terminal por dentro do Engodador (feeder) com a intenção de diminuir a distância do anzol. (Ver imagem 2, §37). O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho.
- ii) No Método Feeder – Free Style, ter um comprimento máximo de 25 cm e a sua colocação depende da opção.

§21. Feeder-Links devem ser suficientemente resistentes para não quebrarem no lançamento. O feeder link deve deslizar livremente na linha.

§22. Para sondar a profundidade (antes do começo da engodagem) é autorizada a utilização dum peso “chumbada”, sendo interdita a utilização do Engodador (feeder) e anzol para o efeito. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§ Único: Não é permitido utilização de ecosondas.

§23. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida, mas caso a captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.

§24. A captura de um exemplar preso noutra linha que não a do pescador (linha solta), é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente, excepto se:

- a) A linha com um peixe capturado se embaraçar noutra linha de outro pescador dentro da sua área de pesca o peixe será válido se as linhas se desembaraçarem antes de finalizar a captura;
- b) Dois pescadores capturarem um peixe cada, e as linhas se embaraçarem uma à outra os dois peixes serão válidos se as duas linhas se desembaraçarem antes de finalizarem a captura;
- c) No caso de duas linhas de dois pescadores se mantiverem embaraçadas uma à outra depois de terminarem a captura dos peixes, estes, não serão válidos e deverão de imediato ser devolvidos à água.

§25. É obrigatória a utilização de mangas de malha de tecido de algodão, nylon ou tecido vinil, com a medida mínima de quarenta centímetros de diâmetro por três metros e meio de comprimento no caso de mangas redondas, ou com cinquenta centímetros de diagonal por três metros e meio de comprimento no caso de mangas retangulares, que deverá estar durante toda a competição tão

submersa em pelo menos 1,5m ou tanto quanto possível, de modo a reter os exemplares capturados em boas condições, a fim de permitir a sua devolução à água em boas condições de sobrevivência, após o acto de pesagem. Não é permitido colocar seixos/pedras ou outros artefactos no interior da referida manga, para a manter submersa. Não é permitido utilizar qualquer outro sistema ou recipiente, para manter o peixe capturado. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§Único: Sempre que seja expectável haver uma quantidade anormal de capturas e de forma a evitar o sobrelotação de peixe em uma manga, pode a organização decretar a necessidade de utilização de duas mangas, nessa prova. Da mesma forma, se for expectável a captura de grandes exemplares, acima de determinada dimensão, pode a organização prever a sua pesagem, imediatamente, após captura e a sua libertação

§26. Após uma captura é interdito ao pescador colocar a linha em ação de pesca sem que antes coloque o peixe na manga.

§27. Não é permitida a utilização de qualquer sensor acústico sinalizador de toque.

§28. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§29. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no Mapa regulador Campeonatos Nacionais, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água mais do que 50cm de profundidade, seja a título de recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

§30. No fim da competição, o pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido, bem como a placa identificativa indicada no ponto 4. do ART 6 (esta só no segundo dia de cada conjunto de duas provas no mesmo local). O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§31. Sempre que o pesqueiro apresente um volume anormalmente elevado de ervas, dentro ou fora de água, é permitido ao pescador cortá-las, mas somente até trinta minutos antes do início da prova.

§32. Durante a prova, é proibida a utilização das mãos, fiskas ou outros artefactos que não o Engodador (feeder), como meio transporte de iscos e/ou engodos.

§33. Só podem ser usados anzóis simples e o intervalo máximo entre a ponta e a haste deve ser de 7 mm (normalmente um anzol n.º 10).

§ Único : No Método Feeder Free Style somente são autorizados anzóis sem barbela.

§34. Não é permitido a utilização de Engodadores (feeders) do tipo flutuantes. O Engodador (feeder) terá obrigatoriamente de repousar sempre no leito do rio, ou seja, a partir do momento em que o mesmo toca na água, deve ter peso suficiente para descer até ao fundo e aí repousar sem

possibilidade de submergir após a libertação do seu conteúdo, quer sejam iscos ou engodos. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho

§35. Em caso de utilização de asticot colado, apenas no momento de preparação do mesmo, anterior ao início da prova, poderão ser adicionados aditivos líquidos ou sólidos.

§36. Após o início da prova, só é permitido:

- a) A recolagem dos asticots com cola específica (em pó ou granulada) e água;
- b) A passagem das mãos por qualquer tipo de farinha (para evitar que se colem às mãos);
- c) A junção de areia/gravilha, desde que não ultrapasse o limite estipulado no Regulamento Específico do Campeonato;

§ Único Qualquer junção de outras substâncias aditivas, exceto as indicadas nas alíneas anteriores, fica expressamente proibida.

§37. É obrigatório lançar, independentemente da distância a que o pescador pretende pescar. É proibido depositar o Engodador (feeder), sem efetuar o lançamento o qual no momento da abertura do *pickup* (asa de cesto), a linha e o carreto não podem ser bloqueados com o dedo. Entende-se por lançamento a saída de fio da bobine do carreto por ação do movimento da cana. Após o Lançamento a cana pode ser colocada no apoio ou movimentada livremente nas mãos. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo

§ Único: Como forma de garantir condições justas de pesca para todos os Pescadores, a organização poderá especificar distância mínima e/ou máxima de lançamento, entre as quais irá decorrer a acção de pesca.

§38. Não são permitidos artefactos electrónicos ou mecânicos que determinem a distância de pesca.

§39. A montagem do Engodador (feeder) deve seguir os seguintes esquemas:



Figura 1 e 2. Montagem correta, com explicação do modo de medição do terminal

§ 40. – Exemplo de Feeders Método Feeder – Free Style

Permitidos



Flat Method Feeder



Banjo Feeder



Pellet Feeder

§Único: Também é possível usar um “feeder” elástico desde que o tipo de montagem na linha de pesca permita que os peixes se libertem facilmente do artefacto em caso de quebra da linha principal.

Proibidos



Pellet Feeder Elasticated



Method Feeder Elasticated



Banjo Feeder Elasticated



Method Feeder



Maggot Feeder



Open End Feeder



Cage Feeder



Bullet Feeder



Window Feeder

§41. Na montagem do Método Feeder – Free Style, o feeder deve correr livremente na linha de forma que o peixe se liberte do feeder em caso de rotura de linha. É expressamente proibida a utilização de qualquer travão ou bloqueador na linha e qualquer nó deve ficar a um mínimo de 2m do ponto de ligação á linha do anzol. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho.

§42. Apenas são permitidas linhas não suportadas por flutuador, com engodador colocado em linha ou em ligado á linha principal por artefacto e com um anzol , o terminal;

§Único: É proibido a colocação do engodador “feeder” no final da linha. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho

Artigo 19º - Pesagem

§1. O ato de pesagem dos exemplares válidos capturados, deve ser efetuado por uma equipa de dois elementos. Um dos elementos procederá à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respetivas fichas de pesagem. A pesagem é realizada, pelos pescadores colocados nos números mais baixos (1

e 2) de cada Sector. Sempre que possível o júri acompanhará 1 ou mais sectores ao seu critério. A recusa desta atribuição por parte dos pescadores em questão, o não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho e recorre-se aos pescadores colocados nos números seguintes.

§2. A ficha de pesagem, tem obrigatoriamente que ter duas vias, em papel com propriedades copiativas, em que o duplicado, seja cópia fiel e integral de tudo o que seja apostado no original. Depois de efetuados todos os procedimentos de cada pesagem, o responsável pela anotação dos pesos nas respetivas fichas de pesagem, guardará para si o original, que entregará posteriormente ao Júri e entregará o duplicado ao pescador.

§3. A pesagem será efetuada utilizando balanças com uma gradação não superior a cinco gramas.

§4. Todos os pescadores têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§ Único: Se o pescador se ausentar antes do término da competição, devidamente autorizado pelo Júri, a sua manga com o respetivo peixe terá que ficar dentro de água, só podendo o peixe ser pesado no final da prova, quando o mesmo acontecer com os restantes competidores.

§5. A manga contendo os exemplares válidos capturados, só deve ser retirada de dentro de água pelo pescador, quando tudo já estiver pronto para proceder à pesagem. O pescador tem obrigatoriamente que assistir ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respetiva ficha de pesagem, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§6. No ato de pesagem, os exemplares válidos devem ser retirados da manga para uma rede especial, com malha igual ou inferior a 1 cm, rede esta colocada dentro de um balde de medida igual ou superior a 25 litros, para evitar a queda dos exemplares para o terreno. Este processo permitirá a eliminação da água excessiva e outros produtos que possam interferir na pesagem final (iscos, areia, pedras, etc). Só após este processo, os exemplares podem ser transferidos para o recipiente/saco de pesagem. Este processo é obrigatório em todas as Provas dos Nacionais. Nas provas Regionais, a adoção deste procedimento é facultativo.

§7. Pescador que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, devendo em seguida o pescador assiná-la, ato findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem. O não cumprimento incorre na penalização de cartão vermelho a acrescentar à prova.

§8. Quando for(em) apresentado(s) à pesagem exemplares válidos capturados de pequeno tamanho, que não chegue(m) a registar nada na escala da balança (peso assinalado igual a zero), o peso a atribuir será o da mais baixa fração da gradação da balança.

§9. Após a pesagem dos exemplares válidos capturados, estes devem retornar para dentro da manga, a qual deverá imediatamente ser colocada dentro de água de modo a preservá-los em boas condições. Esta situação, visa unicamente que em caso de avaria da balança durante o processo de pesagem, sendo necessária a sua substituição, todos os pescadores vejam os seus exemplares válidos capturados, pesados com uma mesma e única balança. Nesta situação, proceder-se-á à anulação de todas as pesagens do sector, entretanto já efetuadas pela balança substituída, sendo os exemplares capturados válidos de todos os pescadores do sector, pesados pela nova balança.

§10. Após terminada a pesagem do sector e não tendo havido qualquer avaria da balança, o indivíduo encarregue de proceder à pesagem, dará indicação para que os exemplares capturados sejam devolvidos ao seu meio ambiente, operação que deverá ser efetuada com cuidado de modo preservá-los.

§11. Sempre que algum exemplar suscite dúvidas, o responsável pela pesagem deve:

- a) Se a dúvida for quanto ao estado de conservação, mencionar o facto na ficha de pesagem, facto que deverá ser assinado por si e pelos dois pescadores que se encontrem mais próximos do pescador protestado;
- b) Proceder à pesagem de todos os exemplares, incluindo o exemplar duvidoso;
- c) Proceder à pesagem de todos os exemplares, excluindo o exemplar duvidoso;
- d) Reter o exemplar duvidoso para ser presente e analisado em reunião de Júri;
- e) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.
- f) Mencionar o facto na ficha de pesagem, facto que deverá ser assinado por si, pelo autor do protesto e por dois pescadores que não tenham qualquer afinidade familiar nem sejam do mesmo clube do protestante;
- g) Proceder à pesagem de todos os exemplares, incluindo o exemplar duvidoso;
- h) Pesagem do maior exemplar. Caso não exista um maior exemplar, visivelmente identificável, o responsável pela pesagem deverá escolher um de entre o lote dos maiores;
- i) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.

§ Único: “No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro e na Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, as espécies de devolução proibida não podem ser mantidas ou transportadas vivas, exceto durante a retenção em manga efetuada entre a sua captura e a pesagem realizada no final da prova, e após esta são depositadas em sacos a fornecer pela organização, a fim de ser dado o destino achado por conveniente”.

Artigo 20º - Classificações

§1. Provas de Clubes

1.1 - A classificação faz-se por sector e pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

1.2 - Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Pescador A	1,800	6º lugar
Pescador B	1,800	7º lugar
Pescador C	1,800	8º lugar
		Total - 21 pontos

21 pontos a dividir por 3 pescadores = 7 pontos

§ Único: Portanto neste exemplo, a cada um destes três pescadores seriam atribuídos sete pontos.

1.3 - Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO: Num sector com oito pescadores, cinco deles fizeram capturas ocupando os cinco primeiros lugares, os restantes, sexto a oitavo não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{6+8}{2} = 7$$

2

- Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos sete pontos.

1.4 - A classificação coletiva resulta do somatório das pontuações correspondentes às classificações individuais obtidas pelos seus componentes em cada sector, conforme estipulado em 1.

1.5 - A cada pescador do Clube que falte a uma prova, será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

a) Para o clube se classificar numa prova, não poderá ter mais do que um pescador em falta na mesma.

b) Se o clube faltar a uma prova ou não tiver na mesma os pescadores mínimos necessários previstos para se classificar, ser-lhe-ão atribuídos tantos pontos como os resultantes do número de setores do campeonato multiplicado pela pontuação atribuída à falta.

c) Desclassificação de um concorrente, será atribuída a classificação do nº de pescadores no maior setor, acrescida da pontuação de mais quinze pontos.

EXEMPLO: Num setor com oito pescadores, seis deles fizeram capturas ocupando os seis primeiros lugares, o sétimo não efetuou qualquer captura, será atribuído, sete pontos e a desclassificação oito mais quinze pontos.

1.6 - A classificação final do Campeonato resultará do somatório das pontuações da totalidade dos pescadores de cada clube obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

1.7 - Se no final do campeonato existirem clubes com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

1º Pela melhor classificação dos clubes empatados numa das provas e assim sucessivamente (menor número de pontos dos clubes empatados numa das provas);

2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;

3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente.

2. Provas de Individuais:

2.1 - A classificação faz-se por sector e pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

2.2 - Independentemente do motivo, (setor incompleto quando do sorteio, falta, abandono de pescador, ou outro), na eventualidade de existir um ou mais sectores com menos pescadores que o(s) restante(s), a classificação destes será obtida entre si e os pescadores mais próximos (em número que no total perfaça o máximo do(s) restante(s) setor(es) do sector imediatamente anterior.

Exemplo:

Prova com 22 pescadores

Sector A 8 pescadores

Sector B 6 pescadores

Sector C 8 pescadores

Para obtenção da classificação dos pescadores do sector B, estes (6) farão grupo com os (2) pescadores que lhe estejam mais próximos do sector imediatamente anterior (sector A) nos termos do 1.

2.3 - Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Pescador A	1,800	6º
		lugar
Pescador B	1,800	7º
		lugar
Pescador C	1,800	8º
		lugar

Total - 21 pontos

21 pontos a dividir por 3 pescadores = 7 pontos

Portanto neste exemplo, a cada um destes três pescadores seriam atribuídos sete pontos.

2.4 - Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO: Num sector com oito pescadores, cinco deles fizeram capturas ocupando os cinco primeiros lugares, os restantes, sexto a oitavo não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{6+8}{2} = 7$$

2

Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos sete pontos.

2.5 - Sempre que numa prova existam sectores com grades, a pontuação máxima a atribuir, em todos os sectores, será igual à pontuação da menor grade.

EXEMPLO:

Sector A – 8 pescadores – 3 grades – pontuação dos pescadores com grade – 7 pontos

Sector B – 8 pescadores – 0 grades – pontuação dos pescadores com grade – não se aplica

Sector C – 8 pescadores – 5 grades – pontuação dos pescadores com grade – 6 pontos

Portanto neste exemplo:

- a) Aos pescadores classificados em 5º dos sectores A e B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos cinco pontos;

- b) Aos pescadores classificados em 6º, 7º e 8º do Sector A (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade não da sua zona, mas sim o valor da grade da zona C);
- c) Aos pescadores classificados em 6º, 7º e 8º do Sector B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos;
- d) Aos pescadores classificados em 4º, 5º, 6º 7º e 8º do Sector C (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade da sua zona).

2.6 - Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

2.7 - A classificação final do Campeonato resultará do somatório das pontuações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

2.8 - Se no final do campeonato existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

- 1º Pela melhor pontuação numa das provas e assim sucessivamente;
- 2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;
- 3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente;
- 4º Menor número de faltas.

CAPÍTULO III

Dos Campeonatos de Carpa (Carpfishing)

Artigo 21º - Campeonatos

§1. Este campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição ao fundo, o qual consiste no ato piscatório praticado com cana com carreto, em que a linha se localiza no fundo, sustida por um objeto pesado (chumbada) ligado à mesma, fazendo-se a ferragem do peixe pela sensação do ataque ao isco na linha, na ponteira da cana, ou pelos diversos sinalizadores de toque.

§2. Este Campeonato disputa-se em três provas, com a duração de setenta e duas horas cada, sendo obrigatoriamente efectuadas com dois dos dias coincidentes com fim de semana e/ou feriados.

§3. Têm direito a participar neste campeonato, os pescadores devidamente filiados, que se juntem em duplas, independentemente de pertencerem ao mesmo clube e/ou Associação Regional, ou não. Facultativamente quando da inscrição pode ser indicado um suplente. O pescador inscrito como primeiro titular, será o capitão de equipa e será o responsável da mesma perante a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e perante o Júri.

§4. A dupla primeira classificada deste campeonato, será declarada Campeã Nacional de Pesca à Carpa.

§5. Este campeonato é composto por um número ilimitado de duplas. Se em dois anos consecutivos se ultrapassar o número de vinte e cinco duplas, passará a denominar-se de Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca à Carpa, sendo ainda criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca à Carpa. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca à Carpa, este terá um limite de vinte e uma duplas, podendo haver mais ou menos, em função do número de duplas que no ano em curso usufruam do estipulado num dos pontos 5., 6., 7., 8. ou 9., do Artigo 22º do Regulamento Administrativo. Este regime de excepção só será considerado se os dois elementos da dupla estiverem abrangidos.

§6. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca à Carpa, as doze duplas primeiras classificadas do Campeonato, conquistam o direito a participar no Campeonato do ano seguinte.

§7. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Pesca à Carpa, as duplas classificadas em décimo terceiro e seguintes, até à última do Campeonato, descem ao Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca à Carpa, do ano seguinte.

§8. A aquisição do direito referido em 6., é da dupla, pelo que se uma dupla se separar, no ano seguinte, os pescadores que a constituíam, só se podem manter neste Campeonato, juntando-se a outro pescador de outra dupla que se tenha separado e que tenha adquirido o mesmo direito.

§9. Caso uma dupla se desentenda durante o período da competição independentemente de terem indicado ou não um suplente, ou terminam o campeonato com a formação inicial ou essa dupla é desclassificada.

§10. Caso seja criado o Campeonato Nacional da 2ª Divisão de Pesca à Carpa, este será composto por um número ilimitado de duplas participantes e disputado em três provas, com a duração de quarenta e oito horas cada, sendo obrigatoriamente efectuadas com dois dos dias coincidentes com fim de semana e/ou feriados.

§11. Se a dupla pretender substituir algum dos titulares por um suplente e o mesmo não tiver sido indicado quando da inscrição inicial, a indicação desse suplente terá que ser fornecida à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, através da respectiva Associação Regional, até cinco dias antes da realização da prova.

§12. Caso durante o Campeonato algum dos pescadores seja substituído pelo suplente, os direitos indicados nos pontos 5. e 6. serão dos dois elementos que maior número de provas tenha efectuado. Caso o número de provas efectuadas seja igual para os três elementos, o direito será adquirido pelos dois pescadores inscritos como titulares.

§13. A substituição referida no ponto 11., só poderá ser efectuada para cada prova e não durante a prova, exceto em caso de doença.

§14. A Selecção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Selecções Nacionais.

Artigo 22.º - Escalão etário

Têm direito a participar neste Campeonato todos os pescadores devidamente filiados, com a exceção dos pescadores dos escalões de Iniciados e Juvenis.

Artigo 23º - Comprimento das Canas e Carreto

§1. As canas a utilizar em provas destes campeonatos, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed, que é de comprimento máximo, estipulado em quatro metros lineares. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§2. Só são permitidos carretos de tambor fixo.

Artigo 24º - Locais de pesca

§1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1, onde constarão os locais de pesca em que decorrerá cada prova.

§2. O local de pesca terá as seguintes zonas:

- ZONA DE OCUPAÇÃO, PESQUEIRO OU BOX: Toda a área de solo atribuída a cada dupla, a qual é delimitada lateralmente por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, de dez a vinte metros, á frente pela linha de água e atrás por uma linha paralela à linha de água

e a uma distância desta de doze metros. As linhas delimitadoras têm obrigatoriamente que estar marcadas. As dimensões deverão ser o mais iguais possível.

- ZONA DE PESCA: Zona hídrica, onde o pescador pode pescar e engodar e que compreende toda a área entre o prolongamento das duas linhas que delimitam lateralmente a box.

- ZONA NEUTRA: Zona com uma largura compreendida entre trinta e cem metros, situada à esquerda e à direita do limite de cada box em locais de água parada e entre setenta e cem metros, situada à esquerda e à direita do limite de cada box em locais de água corrente.

§ Único: Excepcionalmente a distância máxima entre boxes poderá ser alargada de forma a ser possível utilizar determinado local.

§3. Em rios, canais, ou outros locais de água corrente, o pescador número um, será o situado mais a jusante. Em lagos, barragens ou outros locais de águas paradas, o pescador número um, será o situado mais à esquerda, estando o indivíduo de frente para a massa de água.

§4. A box deverá ser assinalada pela colocação do número ou placa identificativa.

§5. O percurso seleccionado deverá se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes e deve evitar dentro do possível as interrupções das linhas eléctricas, pontes, etc. O percurso deve apresentar condições de pesca o mais aproximadamente possível, devendo estar todos virados para a mesma “frente”. Se tal não for possível, tal não será impedimento de marcar o sector.

Artigo 25º - Espécies pontuáveis e pontuação

São válidas somente todas as espécies de Carpas, com peso mínimo estipulado para cada prova e local no mapa regulador do Campeonato.

Artigo 26º - Sorteio de sectores e pescadores

§1. De acordo com o número de inscritos para disputar o Campeonato Nacional, será apurado o número de sectores que são necessários.

§2. As duplas serão distribuídas por sorteio efectuado pelo Júri, em sectores homogéneos com um limite máximo de nove pescadores e um mínimo de 5 (excepto se o número de inscritos for menor que cinco). Haverá arranjo numérico de sectores sempre que se verifiquem faltas confirmadas, e anulação de sector(es) caso o número de faltas o justifique. Se houver necessidade de anular algum sector, os que restarem, poderão ter um número de pescadores superior ao que tenha havido em provas anteriores.

§3. Só entram no sorteio:

- a) As duplas que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
- b) As duplas que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.

§4. O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que durante o campeonato, uma dupla fique colocada mais do que uma vez num dos pesqueiros de uma extremidade ou seguinte (ponta ou sub-ponta), sem que primeiro todos os pescadores usufruam dessa condição (ficarem colocados em ponta ou sub-ponta). Quando todos os pescadores já tenham usufruído da situação acima, inicia-se nova ronda, sendo que quem na ronda anterior usufruiu de um pesqueiro de extremidade (ponta) nesta segunda só poderá usufruir de um pesqueiro a seguir à extremidade (sub-ponta) e vice versa. Se houver necessidade de uma terceira ronda, volta a aplicar-se o previsto para a primeira ronda e assim sucessivamente. Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distância inferior a cem metros, exceto o previsto no ARTº 7.

§5. Os sectores poderão ser distribuídos por locais distintos.

§6. O sorteio poderá ser efectuado através de programa informático, o qual tem obrigatoriamente que respeitar todas as condicionantes acima indicadas.

Artigo 27º - Normas a observar num pesqueiro

§1. O concorrente pode posicionar-se onde quiser dentro da box.

§2. As duplas podem mover-se livremente dentro da sua box, mas de uma forma discreta e silenciosa. As duplas não podem entrar na zona neutra.

§3. É expressamente proibida a permanência de “ajudas” ou outras pessoas, dentro da box, cabendo aos pescadores também zelar pelo cumprimento desta directriz.

§4. É proibida a permanência de veículos junto às boxes após o início da prova.

Artigo 28º - Iscos e Engodos

§1. A composição dos iscos e engodos deve ser de origem natural. É proibida a utilização de produtos de origem metálica, bem como de terras, argilas, bentonite, ovas de peixe e sementes que não estejam devidamente cozidas.

§2. Os iscos e engodos permitidos são: grãos de origem vegetal devidamente cozidos, isco em bola (boillies), granulados (pellets), farinhas (bolas de engodo), mas cujo tamanho não poderá exceder as dimensões de uma esfera de 70 mm de diâmetro e imitações artificiais dos atrás descritos.

§3. É vedado aos pescadores, utilizar iscos ou engodos proibidos por lei.

§4. Os iscos apenas poderão ser elevados do fundo por eles próprios (iscos flutuantes).

§5. Terminada a prova, é vedado aos pescadores deitar para dentro de água os iscos e engodos sobrantes. Devem assim transportá-los de volta e dar-lhes o destino que entendam por conveniente.

Artigo 29º - Limitação de Iscos e Engodos

§1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada dupla em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água. Esses limites não deverão exceder os limites estipulados pela FIPS, ed.

§2. Cabe ao Júri o controle de iscos e engodos. É recomendável que todas as duplas sejam controladas, no entanto o Júri pode decidir controlar parcialmente as duplas, por sorteio.

§3. Se o Júri optar por fiscalizar parcialmente os participantes, a escolha das duplas a controlar, será feita por sorteio efectuado por um ou mais elementos do Júri, junto de um dos pescadores das extremidades da zona.

§4. O Júri pode inspeccionar todo o equipamento da dupla, que se encontre dentro do pesqueiro, no sentido de procurar eventuais iscos e engodos não apresentados a controlo. De modo a não ferir susceptibilidades, para este tipo de controlo, deve ser preferencialmente adoptado um critério uniforme, ou são todos controlados, ou as duplas são controladas por sorteio.

§5. O período de controlo de iscos e engodos, decorrerá entre os 60 e os 15 minutos que antecedem o início do período de engodagem.

§6. Os engodos deverão ser medidos em quilogramas.

§7. Dupla que viole os limites indicados no ponto §1., além da respectiva penalização, verá os iscos e/ou engodos que violem esses limites, reduzidos aos mesmos pelo Júri. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§8. Antes do sinal de entrada nos pesqueiros ser emitido, os iscos e engodos podem ser manipulados pela dupla ou por uma outra pessoa, fora do pesqueiro. Após este sinal e antes do início do controlo de iscos e engodos ser efectuado, estes podem ser manipulados pela dupla dentro do pesqueiro ou por outra pessoa fora do pesqueiro.

§9. Após o início do controlo de iscos e engodos, estes só podem ser manipulados pela dupla dentro do pesqueiro.

§10. Após o controlo ter início, é proibida a entrada de qualquer isco ou engodo adicionais para dentro do pesqueiro. Eventuais excepções, por motivos devidamente justificados, são da exclusiva competência do Júri da prova.

Artigo 30º - Atuação dos Pescadores em Competição

§1. A atuação de um pescador em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo, no mapa regulador indicado no ARTº 1 e noutros aplicáveis.

§2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§3. É interdito atuar durante as provas, sem ter em local bem visível do seu vestuário, a documentação identificativa com o número de concorrente ou o dorsal identificativo quando este for fornecido pela organização; O não cumprimento, incorre na penalização de 5 (cinco) pontos

§4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à entrada do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:

- a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
- b) Fornecimento de géneros alimentícios e líquidos para consumo próprio da dupla;
- c) No fornecimento de um elemento de cana partida. O elemento de cana de substituição só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efectuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado;
- d) No fornecimento de cana, somente no caso de ter quebrado cana idêntica em acção de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efectuado pelas duas duplas colocadas mais perto da dupla visada.

§5. O período de preparação do material deve ser de cento e cinquenta minutos.

§6. Cada prova terá as duplas divididas por sectores uniformes e terá a duração de setenta e duas horas.

§7. Em cada prova haverá seis toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efectividade:

- 1º 210 minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;
- 2º 195 minutos antes do início da prova que dá início ao sorteio;
- 3º 150 minutos antes do início da prova, que permite a entrada dos pescadores e respectivo equipamento nos pesqueiros;
- 4º À hora de início, que permite o início da acção de pesca e de engodagem;
- 5º 30 minutos antes do fim da prova, que indica que faltam 30 minutos para terminar a prova;
- 6º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de acção de pesca.

§8. Antes do toque de entrada para os pesqueiros, é interdito à dupla começar a preparar o seu equipamento (montar suportes, baterias das canas, canas, etc).

§9. Após o toque de entrada nos pesqueiros, a dupla pode entrar com o equipamento para dentro do mesmo e começar a prepará-lo, sondar a profundidade da água, etc.

§10. Antes do início do período de controlo de iscos e engodos, pode ser fornecido à dupla qualquer equipamento para dentro do pesqueiro. Após o início deste controlo, o único equipamento que pode ser fornecidos à dupla para dentro do pesqueiro, é o indicado nas alíneas c) e d) do 3..

§11. Os métodos de engodagem permitidos são: à mão, fiskas manuais, conchas ou colher manuais, pá, catapulta manobrada manualmente, propulsionada a elásticos ou molas de recuperação, tubos, sacos solúveis, redes solúveis, fio solúvel e “bait rocket” ou “Spomb” cuja dimensão não exceda 70 mm de diâmetro interior e 200mm de comprimento.

§12. A utilização de cana para projectar o “bait rocket” não impede que o pescador tenha duas canas em acção de pesca.

§13. É interdita a utilização de catapulta e de “bait rocket”, bem como a efectivação de engodagens pesadas, entre uma hora antes do por do sol de um dia e as 09.00 horas do dia seguinte. Nesse período horário só é permitido engodar utilizando o stick para boilies e a fiska de mão. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§14. As duplas podem ter várias canas montadas, mas somente até duas canas em acção de pesca em simultâneo, por cada pescador da dupla.

§15. As restantes canas montadas terão que permanecer no interior da box, na posição vertical e fora dos suportes que sustentam as canas em acção de pesca.

§16. Os limites da zona de pesca, no decorrer da prova, poderão ser demarcados por um ou dois sinalizadores (reperes / bóias), mas cujas canas terão que estar colocadas fora das baterias das canas em acção de pesca e devidamente assinaladas. Tais sinalizadores terão que ser retirados após o fim da competição.

§17. Os sinalizadores da zona de pesca (reperes / bóias), podem ser iluminados através de luzes tipo “starlight”.

§18. Qualquer dos elementos da dupla poderá ausentar-se ou abandonar o pesqueiro durante o tempo que desejar, ficando o outro elemento obrigado a permanecer na boxe enquanto durar a ausência do primeiro. Durante o período de ausência de um dos elementos da dupla da sua box, só poderão estar em acção de pesca duas canas (máximo permitido por lei para cada pescador). A título excepcional, sempre que um pescador tenha que se ausentar da box para ir proceder a um acto de pesagem ou ir actuar na sua condição de Júri, é autorizado que as suas duas canas (quatro no total da dupla) continuem em acção de pesca.

§19. Não são permitidos tipos de pesca como o “method feeder”, “swing feeder”, “swing-tip”, “quiver-tip” ou com engodadores tipo mola. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§20. Após o início do 6º sinal, não é válido ferrar mais nenhum peixe. Se o peixe já estiver ferrado (pescador com a cana na mão) o pescador tem um tempo adicional de 15 minutos para o retirar da

água. Se passados quinze minutos exactos, o peixe não se encontrar totalmente fora de água, o pescador após a captura, deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.

§21. A montagem a utilizar, terá obrigatoriamente que ser do tipo “com cabelo”, equipada com anzol simples e deverá ser de tal forma que permita ao peixe libertar-se da chumbada em caso de ruptura da linha.

§22. O único meio admissível de propulsão da montagem é a cana de pesca. O único sentido admissível do lançamento é o perpendicular ao plano de água, não sendo admissíveis movimentos laterais.

§23. As chumbadas têm obrigatoriamente que ter um peso mínimo de 50 gramas e poderão ser colocadas dentro de sacos ou redes solúveis, mas não poderá ser amassado sobre as mesmas engodo ou qualquer tipo engodagem. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§24. O posicionamento das linhas de pesca deverá ser de forma a não ultrapassar as linhas que delimitam a zona de pesca de cada dupla.

§25. É permitido a utilização de sistemas de detecção de toque, do tipo “ecureil”, “monkey climber” e acústicos, luminosos ou electrónicos.

§26. Nas linhas de pesca, está interdita a utilização de flutuadores ou bóias.

§27. A utilização de eco sondas é interdita. O não cumprimento incorre na penalização de desclassificação.

§28. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra boca, é considerada válida.

§29. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.

§30. É permitido a utilização de “back-leads”.

§31. É permitida a entrada na água até aos joelhos.

§32. O camaroeiro somente poderá ser utilizado pelos concorrentes.

§33. Não será permitido fazer incidir qualquer luz directamente para a água ou para os pesqueiros adjacentes.

§34. Não é permitido fazer fogueiras.

§35. É permitido ter luzes dentro das tendas desde que não incidam para dentro de água, salvo para auxiliar na introdução do peixe no interior do camaroeiro. As tendas tem obrigatoriamente que ser de cor discreta (verde escuro, khaki, castanho ou camuflada) e estar montadas dentro das boxes.

§36. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado num dos pontos 14., 16., 18., 19 e 25., deve imediatamente controlar a dupla em causa, não necessitando de esperar

pelo fim da prova. Está vedado à dupla a ser controlada, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efectuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.).

§37. Além do previsto no ponto 22., o Júri se assim o entender, poderá durante o decorrer da competição, por sorteio, verificar as canas em acção de pesca.

§38. É expressamente proibida a permanência de “ajudas”, para além das fitas ou outras marcas de delimitação da box, cabendo aos pescadores também zelar pelo cumprimento desta diretriz. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§39. Qualquer peixe que invada o pesqueiro adjacente é válido. Peixe que prenda na linha de outro pescador é válido.

§40. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§41. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no mapa regulador do campeonato previsto no Artº 1, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada dos pescadores dentro de água salvo o previsto no ponto 30., seja a título de recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

§42. No fim da competição a dupla ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido, bem como a placa identificativa e as fitas delimitadoras. O não cumprimento incorre na penalização de cartão amarelo.

§43. Sempre que o pesqueiro apresente um volume anormalmente elevado de ervas, dentro ou fora de água, é permitido à dupla cortá-las, mas somente até trinta minutos para o início da prova.

§44. O peixe só é válido se a chumbada permanecer presa á linha quando este for retirado da água.

§45. Se um pescador chegar após o início da prova ou substitua outro pescador por motivo de doença, este apenas poderá levar consigo para o interior da box, material de conforto (cama, vestuário e bens pessoais) e alimentação.

Artigo 31º - Tratamento das Capturas

§1. Cada dupla terá que ter obrigatoriamente no interior da box:

- a) Dez sacos de retenção em rede de tecido;
- b) Dois tapetes de recepção;
- c) Camaroeiro com uma abertura mínima de 70 centímetros.

§2. O uso do camaroeiro é obrigatório, não sendo permitido elevar ou arrastar peixes.

§3. Não é permitido o uso de camaroeiros de rede em monofilamento.

§4. É obrigatória a humedificação de sacos e tapetes antes de colocar neles qualquer peixe.

§5. A conservação dos peixes será obrigatoriamente feita nos sacos de retenção, devidamente imersos na água em todo o seu comprimento e sem objectos estranhos no seu interior, sendo de um o número de exemplares admissíveis em cada saco, exceto quando todos os sacos se encontrarem ocupados.

§6. Nenhum outro meio de conservação, dos exemplares capturados é permitido durante o período de competição.

Artigo 32º - Pesagem

§1. O acto de pesagem dos exemplares válidos capturados, deve ser efectuado por uma equipa de dois elementos do Júri. Na impossibilidade por parte deste, tal procedimento na primeira pesagem, será assegurado por um elemento do Júri e por um dos pescadores da dupla situada no pesqueiro de número mais baixo dentro de cada sector ou por dois pescadores um de cada dupla situadas nos pesqueiros de número mais baixo dentro de cada sector. Na segunda pesagem se o Júri só por si não puder assegurar a mesma, será esta assegurada por um elemento do Júri e por um dos pescadores da dupla situada no segundo pesqueiro de número mais baixo dentro de cada sector ou por dois pescadores um de cada dupla situadas nos segundo e terceiros pesqueiros de número mais baixo dentro de cada sector e assim sucessivamente nas pesagens seguintes, rodando assim por todas as duplas podendo dar a "volta" de retorno à primeira situação. Um dos elementos procederá à pesagem e o outro tomará nota dos pesos nas respectivas fichas de pesagem. As fichas de pesagem têm que ser assinadas por um elemento da equipa a quem é pesado o peixe, por um elemento de uma equipa adjacente e por um elemento do júri. No caso de este não estar presente, pelo elemento da terceira equipa que efetua a pesagem. Todas as assinaturas têm que ser legíveis.

§2. A pesagem será efectuada utilizando balanças digitais, com uma gradação não superior a cinquenta gramas.

§3. Serão efectuadas quatro pesagens diárias, respectivamente às 8.00 horas, às 12.00 horas, às 16.00 horas e uma hora antes de anoitecer.

§4. Não existem pesagens nocturnas.

§5. Pelo menos um dos pescadores da dupla deve assistir ao acto de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e assinar a respectiva ficha de pesagem, acto findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

§6. Dupla que não tenha capturado nenhum exemplar válido, tem que apresentar a respectiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado "zero" ou "grade", devendo em seguida um dos pescadores da dupla assiná-la, acto findo o qual, não haverá possibilidade de reclamação sobre a pesagem.

§7. Após a pesagem dos peixes, deverão os mesmos ser imediatamente devolvidos à água em boas condições de sobrevivência.

§8. Todas as duplas têm que se apresentar à equipa de pesagem, e entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados, não se podendo recusar a tal. Dupla que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

§9. Sempre que algum exemplar suscite dúvidas, o responsável pela pesagem deve:

a) Se a dúvida for quanto ao estado de conservação:

- 1) Mencionar o facto na ficha de pesagem, facto que deverá ser assinado por si e pelos dois pescadores que se encontrem mais próximos do pescador protestado;
- 2) Proceder à pesagem de todos os exemplares, incluindo o exemplar duvidoso;
- 3) Proceder à pesagem de todos os exemplares, excluindo o exemplar duvidoso;
- 4) Reter o exemplar duvidoso para ser presente e analisado em reunião de Júri;
- 5) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.

b) Se a dúvida for relativa a um exemplar protestado por infração.

- 1) Mencionar o facto na ficha de pesagem, facto que deverá ser assinado por si pelo autor do protesto e por dois pescadores que não tenham qualquer afinidade familiar nem sejam do mesmo clube do protestante;
- 2) Proceder à pesagem de todos os exemplares, incluindo o exemplar duvidoso;
- 3) Pesagem do maior exemplar. Caso não exista um maior exemplar, visivelmente identificável, o responsável pela pesagem deverá escolher um de entre o lote dos maiores;
- 4) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.
- 5) Prestar todos os esclarecimentos tidos como necessários pelo Júri.

§ Único: “No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro e na Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, as espécies de devolução proibida não podem ser mantidas ou transportadas vivas, exceto durante a retenção em manga efetuada entre a sua captura e a pesagem realizada no final da prova, e após esta são depositadas em sacos a fornecer pela organização, a fim de ser dado o destino achado por conveniente”.

Artigo 33º - Classificação

§1. A classificação faz-se por sector e pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.

§2. Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, as duplas consideradas marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

Dupla A	1,800	8º lugar
Dupla B	1,800	9º lugar
Dupla C	<u>1,800</u>	<u>10º lugar</u>
Total -		27 pontos

27 pontos a dividir por 3 duplas = 9 pontos

Portanto neste exemplo, a cada uma destas três duplas seriam atribuídos nove pontos.

§3. Às duplas sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO:

Num sector com oito duplas, cinco delas fizeram capturas ocupando os cinco primeiros lugares, as restantes, sexta a oitava não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{6+8}{2} = 7$$

2

Portanto neste exemplo, a cada dupla que não fez capturas, seriam atribuídos sete pontos.

§4. Sempre que existam sectores não homogéneos (um ou mais sectores com menor numero de duplas que outro(s)), no respeitante à classificação, o numero de duplas do menor sector, contará como o máximo de pontos a atribuir nos outros sectores.

EXEMPLO:

Sector A – 10 duplas

Sector B – 10 duplas

Sector C – 9 duplas

Às duplas classificadas em 10º dos sectores A e B, só serão atribuídos nove pontos.

§5. Sempre que numa prova existam sectores com grades, a pontuação máxima a atribuir, em todos os sectores, será igual à pontuação da menor grade.

EXEMPLO:

Sector A – 8 pescadores – 3 grades – pontuação dos pescadores com grade – 7 pontos

Sector B – 8 pescadores – 0 grades – pontuação dos pescadores com grade – não se aplica

Sector C – 8 pescadores – 5 grades – pontuação dos pescadores com grade – 6 pontos

Portanto neste exemplo:

- a) Às duplas classificadas em 5º dos sectores A e B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos cinco pontos;
- b) Às duplas classificadas em 6º, 7º e 8º do Sector A (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade não da sua zona, mas sim o valor da grade da zona C);
- c) Às duplas classificadas em 6º, 7º e 8º do Sector B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos;
- d) Às duplas classificadas em 4º, 5º, 6º 7º e 8º do Sector C (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos seis pontos (valor da grade da sua zona).

§6. À dupla que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de duplas presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.

§7. A classificação final do Campeonato resultará do somatório das classificações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.

§8. Se no final do campeonato existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:

- 1º Pela melhor pontuação numa das provas e assim sucessivamente;
- 2º Pelo somatório do peso dos exemplares válidos capturados em todas as provas;
- 3º Pelo maior peso de exemplares válidos capturados em uma das provas e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades e Outras Disposições

Artigo 34º - Penalidades

§1. Engodador (feeder)/Carpas (carpfishing)

- a) Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
- b) Nas provas de clubes, um cartão atribuído a um pescador é automaticamente transferido para o respetivo Clube, sendo que, neste caso, será o número e designação do clube a inscrever na lista de penalizados.
- c) Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao final da época, exceto se durante esse período o pescador/clube sofrer uma segunda ou mais penalizações.
- d) A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído.
- e) Nas provas individuais, a partir da segunda penalização e, nas provas de clubes, a partir da quarta penalização, toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.
- f) No portal da FPPD, será exposto publicamente o seguinte:
 - i. Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
 - ii. Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
 - iii. Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
 - iv. Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
- g) Para os efeitos de atribuição de penalização via cartão, não é necessário que o Júri à prova tenha conhecimento de penalizações anteriores. A responsabilidade de conhecimento é do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
- h) Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador e/ou clube.

§2. Carpa (Carpfishing)

- a) Sempre que o Júri observe uma infração ao regulamentado, devera avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá de imediato advertir a dupla da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.
- b) Sempre que um pescador de uma dupla constate uma infracção ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, deverá advertir lealmente o infractor de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto 6., deverá apresentar ao Júri protesto por escrito, nos termos do preceituado no ARTº 20º do Regulamento Administrativo.
- c) As duplas que tenham sido protestadas, devem de imediato ser informadas de tal facto pelo Júri, já que tal como todos as duplas que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efectuar a sua defesa. A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.

Artigo 35º - Temporais

§1. Se antes do início do período de preparação do material começar um temporal, o Júri atrasará o seu início com consequências no horário de toda a prova.

§ Único: Se, decorrida uma hora, o Júri entender que não estão reunidas as condições de segurança necessárias para a realização da prova, adiará a mesma, sendo esta marcada nos termos do ponto 3.

§2. Se, durante o período de preparação do material e/ou da prova, começar um temporal, o Júri dará dois toques breves e consecutivos de aviso, sendo que passado um minuto, dará novamente dois toques interrompendo a preparação / prova, devendo os pescadores abandonar o pesqueiro de imediato.

- a) Se a interrupção ocorrer durante a prova, após o início do 1º toque da efetivação da interrupção (segundo conjunto de dois toques), não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.
- b) Se, no prazo máximo de 30 minutos, o Júri considerar estarem reunidas as condições de segurança necessárias para a realização da prova, dará dois toques breves e consecutivos permitindo a entrada dos pescadores no pesqueiro.
- c) Se a interrupção tiver ocorrido durante o período de preparação, os pescadores retomarão de imediato a sua ação, não contando o tempo de interrupção para a duração total do respetivo período.

d) Se a interrupção tiver ocorrido durante a prova, cinco minutos após a autorização de entrada no pesqueiro, será dado um toque que autoriza o início da ação de pesca, não contando o tempo de interrupção para o tempo de duração da prova.

§ Único: Durante estes cinco minutos o pescador pode preparar todo o seu material e ou sondar, mas não pode engodar.

e) Se após o reatar referido na alínea anterior, voltar a haver a necessidade de nova interrupção, agirá o Júri conforme aí estipulado.

f) Não pode haver mais de duas interrupções.

g) Se houver necessidade de uma terceira interrupção:

i. Se tiverem decorrido pelo menos dois terços da duração total da prova, a mesma será considerada como terminada.

ii. Se tiverem decorrido menos de dois terços da duração total da prova, a mesma será considerada inválida, sendo marcada uma nova prova em sua substituição nos termos do ponto 3.

§3. Se não for possível concluir uma prova, a mesma será marcada pelo Presidente da Área de Água Doce da Federação, devendo:

a) Caso o mesmo local esteja livre e reúna as condições necessárias, será marcada para o fim de semana seguinte.

b) Se, no prazo referido na alínea anterior, o mesmo local não estiver livre ou não reunir as condições necessárias, será marcada em local e data considerados por convenientes.

Artigo 36º - Doping

Todos os pescadores participantes nestes Campeonatos estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

Artigo 37º - Resolução de Casos Omissos

Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

Artigo 38º - Entrada em Vigor do Presente Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2024, revogando todos os anteriores.